



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 15 de Maio de 2025

Edição 2140 - Ano XX - Semanal

LEIS



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1587 DE 14 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização, permissão, concessão, concessão de direito real, e cessão de uso de bens públicos móveis e imóveis do Município de Tamarana, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE L E I :**

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar autorização, permissão, concessão, concessão de direito real de uso de bens públicos móveis e imóveis pertencentes ao Município de Tamarana nos termos e condições previstos nesta lei.

Art. 2º - São as seguintes as modalidades de outorga de uso de bem público a particulares:

- I** – a permissão, outorgada por decreto a particular que pretenda a utilização precária e transitória de bem público de uso comum;
- II** – a concessão, pactuada através de termo de concessão precedido da licitação, a particular que pretenda a utilização perene e por prazo determinado de bem público de uso dominial ou especial, em conformidade ao disposto no art. 17 da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos bens públicos do Município de Tamarana;
- III** – a concessão, com direito real, pactuada através de termo de concessão precedido de lei autorizadora e licitação, esta dispensada no caso previsto no § 1º do art. 38 da Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos bens públicos do Município de Tamarana.
- IV** - cessão de uso outorgada por ato administrativo, em consonância ao disposto nas normas gerais sobre convênios com fulcro nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- V** - autorização de uso outorgada por decreto que pretenda a utilização precária e transitória de bem público de uso comum.



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 3º - Os bens pertencentes ao patrimônio municipal, ressalvadas as limitações estabelecidas nesta lei, podem ser utilizados por terceiros, desde que não se afronte o interesse público.

Parágrafo único: São vedados a locação, o comodato a cessão onerosa e o aforamento de bem público municipal pelo particular que os estiver utilizando.

Art. 4º - Quanto à onerosidade das outorgas:

- I – as permissões poderão ser gratuitas, desde que com justificativa expressa;
- II – as concessões serão onerosas, mas o valor do lance ou oferta será proporcional à vantagem a ser auferida pelo concessionário;
- III – as concessões com direito real poderão ser onerosas ou gratuitas, conforme a lei autorizadora que as instituir.
- IV - cessão de uso poderão ser onerosas ou gratuitas, conforme a lei autorizadora que as instituir.
- V - autorização de uso poderão ser onerosas ou gratuitas, conforme a lei autorizadora que as instituir.

Art. 5º - A permissão de uso de bem público municipal será efetivada, a título precário e dependerá de autorização legislativa, atendido o interesse da coletividade.

§ 1º A permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou indeterminado.

§ 2º O termo de permissão é modificável e revogável, unilateralmente, pela administração pública, devendo nele constar as condições da outorga e as obrigações e direitos dos partícipes.

§ 3º A permissão obriga o beneficiário a utilizar-se do bem permitido.

§ 4º A permissão de uso de imóvel municipal para exploração lucrativa de serviços de utilidade pública, em área de dependência predeterminada e sob condições prefixadas, dependerá de licitação.

§ 5º O Poder Público poderá exigir das entidades beneficiadas com a permissão de uso de imóvel público municipal a prestação de serviços e a cessão de espaço



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

gratuitamente para o desenvolvimento de atividades culturais, sociais, educacionais e esportivas da comunidade do entorno do imóvel cedido.

Art. 6º - A autorização de uso de bem público municipal para atividades ou utilização específicas e transitórias, far-se-á por decreto, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A autorização é revogável sumariamente, sem ônus para a administração pública.

Art. 7º - Órgão competente do Município fica obrigado, independentemente de despacho de qualquer autoridade, a proceder a abertura de inquérito administrativo, quando receber denúncia sobre extravio ou dano a bens municipais.

Art. 8º - O Poder Público Municipal publicará, no último dia útil de cada exercício, relação completa dos bens imóveis pertencentes ao Município, indicando sua categoria e localização, enumerando aqueles que estão sendo utilizados por terceiros, na forma desta Lei.

Art. 9º - A permissão de uso gratuita de bens imóveis pertencentes ao Município de Tamarana fica condicionada ao encaminhamento de requerimento do interessado à Prefeita Municipal, esclarecendo e justificando os objetivos com a proposta pedagógica e/ou social, operacionalização, o cronograma e os recursos para utilização do imóvel com apresentação de documentos na forma exigida por Decreto.

Art. 10 - A permissão de uso gratuita será concedida por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- I - quando o imóvel for utilizado para outras finalidades que não seja o objeto da permissão;
- II - pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- III - pela necessidade do Município em sua utilização para qualquer finalidade.



MUNICÍPIO DE TAMARANA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 11 - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término.

Art.12 - Os custos e as despesas com infra estrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária sem ônus para o Município, devendo mantê-lo em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art.13 - Quando se tratar de terreno para construção a permissionária deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data da assinatura do Termo de Permissão.

Art.14 - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei para adequação das permissões de uso gratuitas por prazo indeterminado em vigor.

Art.15 - A Secretaria de Administração efetuará fiscalização nos imóveis objetos das permissões de uso, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art.16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 15 de maio de 2015.

Luzia Harue Suzukawa
PREFEITA



DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 121/2025, de 6 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 535.263,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 24.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 20.315,61
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2282-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2282-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R\$ 8.813,94
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2284-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.912,06
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2285-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.109,39
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.34.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 150.297,04
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 44.880,42
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.699,26
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 11.639,61
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.8.243.35.6002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 135.449,55



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.8.243.35.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 40.775,14

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

09.004.8.241.36.2077-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 6.311,62

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.34.2282-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 1.909,05

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.8.244.34.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 6.150,32

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 24.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 20.315,61

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 8.813,94

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 16.912,06

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 30.109,39

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 150.297,04

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 44.880,42

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 1.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 1.699,26

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 11.639,61

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 135.449,55

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 40.775,14

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 6.311,62

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 1.909,05

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 6.150,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 6 de Maio de 2025.

 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA

C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90

Município: TAMARANA

DECRETO Nº 130/2025, de 15 de Maio de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.10.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 90.000,00

10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001.20.608.24.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 90.000,00

10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.001.20.608.24.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 110.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 de Maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL



PORTARIAS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 195/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Marcos Paulo Cecílio**, Motorista, matrículas 24221, 24220, titular da Cédula de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-0/PR e do CPF sob o nº 019.xxx.xxx-38 - (1,5) – Meia - **Diária** - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, buscar material esportivo, no dia 14/05/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 13 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 196/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO GOMES DA SILVA**, Assessor Executivo I, matrícula 8880474, titular da Cédula de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-4/PR e do CPF sob o nº 081.xxx.xxx-82 - (1,5) - Meia - Diária - no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba - PR**, para, em atendimento a assuntos de interesse do Município, buscar material esportivo que foram recebidos com recurso parlamentar, no dia 14/05/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 069/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 13 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 197/2025 DE 13 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Rafael Keiji Bando**, Engenheiro, matrícula 8880462, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-4 /PR e do CPF sob o nº 004.xxx.xxx-89 - (1 e 1/2) – uma e meia – **Diárias** - no valor de R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais), para viagem à cidade de **Curitiba/PR**, a fim de, em atendimento a assuntos de interesse do Município, participar de Curso na Defesa Civil, entre os dias 19 e 20/05/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 153/2000 e com o Decreto Municipal nº 041/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 13 de maio de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

YOSHIKAZU UNO
Secretário de Fazenda



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nº 001 de 13/05/2025

REF.: CONTRATO Nº 089/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2024 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, com sede em Tamarana - PR, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.354.453-4, inscrita no CPF sob o nº 864.405.009-53 com endereço profissional na Rua Evaristo Camargo, nº 245, Centro, Tamarana - PR, CEP 86.125-000.

CONTRATADO: GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.222/0001-45, localizada na Av. Ayrton Senna da Silva, Andar 01, Sala 104, Ed. Torre Di Pietra, nº 500, Bairro Gleba Fazenda Palhano, Londrina – PR, CEP 86050-460, neste ato devidamente representado por **CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS TUDISCO**, portador da cédula de identidade RG nº 5.220.502-6, inscrito no CPF sob o nº 772.824.779-49.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação de prazo e o reajuste de preços do Contrato nº 089/2024 da Inexigibilidade nº 020/2024 processo nº 071/2024, conforme seguem os ajustes abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor unitário deste contrato passará de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) para R\$ 125,58 (cento e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo assim o valor mensal passará de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para R\$ 12.558,00 (doze mil e



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

quinhentos e cinquenta e oito reais), e o valor anual passará de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais) para R\$ 150.696,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos e noventa e seis reais), corrigido conforme subitem 6.5 do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ADITIVO

7.1 O prazo de vigência do referido contrato é de 12 (doze) meses, com início em 13/05/2024 e término em 13/05/2025, sendo este renovado por mais 12 (doze) meses, tendo como nova data de vencimento o dia 13/05/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato originário.

2.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - PR, 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATANTE

LUZIA HARUE SUSUKAWA

Representante Legal

GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADO

CARLOS JOSÉ DE BERTOLIS

TUDISCO

Representante Legal

YOSHIKAZU UNO

Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao TERMO ADITIVO 001 DE 13/05/2025 do CONTRATO N° 089/2024, INEXIGIBILIDADE N° 020/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2024.

Setor de contratos: Jéssica da Silva Melo Gonçalves

Rua Evaristo Camargo, nº 245 - Centro - CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1946

Página 3 de 3



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO ADITIVO Nº 001 de 13/05/2025
REF.: TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE TEM COMO OBJETIVO ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO Nº 170/2024, COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA - ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMARANA E O MUNICÍPIO DE LONDRINA PARA FINANCIAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DO SAMU 192, COMPLEMENTANDO A DIFERENÇA DOS CUSTOS APURADOS ATRAVÉS DE RATEIO (UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO – POLO A) E CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA, PACTUADO NA 17ª REGIONAL DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO NORTE.

O MUNICÍPIO DE TAMARANA inscrito no CNPJ nº 01.613.167/0001-90, com sede na Rua Evaristo Camargo, 245 Centro CEP 86.125-000 Tamarana/PR por intermédio da Sr.^a **LUZIA HARUE SUZUKAWA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, doravante denominado MUNICÍPIO SEDE, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL**, residente e domiciliado na cidade de Londrina, por intermédio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.261/0001- 69, com sede em Londrina - PR, resolvem firmar o presente pacto, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 141/2021, Portaria de



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal da Saúde

Consolidação nº 3/2017 do Ministério da Saúde, demais normas e regulações esparsas, conforme as seguintes cláusulas.

Objeto: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a pactuação dos compromissos financeiros entre os municípios da 17ª Regional de Saúde para o funcionamento do SAMU (Unidades de Suporte Avançado - Polo A) e CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA – SAMU 192, decorrente do previsto no Plano de Ação Macrorregional Norte de Saúde de Urgência e Emergência, constante no Anexo I, aprovado pela Deliberação CIB 17ª Regional de Saúde nº 11/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao termo de convênio nº 170/2024, Processo Administrativo nº 064/2024 e Dispensa de Licitação nº 016/2024, alteração na seguinte cláusula, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Parágrafo quarto - Os custos, para fins de rateio, serão originados do levantamento das despesas realizadas para manutenção dos serviços do segundo ano antecedente ao do exercício vigente.

*O Valor Anual do TERMO DE CONVÊNIO para o ano de 2025 é de **R\$222.267,60** (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Conforme índice populacional divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), segundo o documento Estimativas da População residente nos Municípios Brasileiros com data de Referência em 1º de julho de 2024. Conforme Ofício nº 179/2024 – DGFC/SMS e C.I nº 0948/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.*



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal da Saúde

Item	Descrição	UN	Qtd	R\$ Valor mensal	R\$ Valor estimado anual
01	Rateio das despesas do SAMU entre o município de Tamarana e o município de Londrina para financiamento do plano de ação do SAMU 192, complementando a diferença dos custos apurados (UNIDADES DE SUPORTE AVANÇADO – POLO A) e Central de Regulação de Urgência, pactuado na 17ª Regional de Saúde da Macrorregião Norte	Serv.	12	18.522,30	222.267,60
Valor Total				R\$ 222.267,60	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto da vigência contratual que tem sua finalização datada em 31/12/2024, tendo como nova data de vencimento 31/12/2028, conforme descrito no Termo de Convenio vigente (Processo Administrativo pag. 319 a 326).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

2.1 O presente aditivo será assinado unilateralmente, visto que, não altera o Termo de Convênio original sendo necessário esse aditivo somente por questões administrativas para registro no sistema dos valores referentes a 2026 até 2028 que carecem de atualizações de Per Capita futuras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Rua Alcides José Maria, s/nº- Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1985

Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal da Saúde

3.1 Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

3.2 E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - PR, 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
CONTRATANTE
LUZIA HARUE SUSUKAWA
Representante legal

VIVIANE GRANADO BARREIRA DA
SILVA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

Obs.: Assinaturas referentes ao Termo de Aditivo nº 001/2025, Termo de Convênio nº 170/2024, Dispensa de Licitação nº 016/2024 e Processo Administrativo nº 064/2024.

Setor de Contratos: Edvanda Camargo

Rua Alcides José Maria, s/nº - Centro - CEP 86125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1985

Página 4 de 4



 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 31/2025
	Processo Adm.: 64/2025 Data do Processo: 24/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 64/2025
b) Nr. Licitação: 31/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 14/05/2025
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um reservatório metálico vertical cilíndrico com capacidade de 20.000 (vinte mil) litros, incluindo a execução da fundação e da estrutura de base, além da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica para a instalação do reservatório, no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.*

Participante: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CEU AZUL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de um reservatório metálico vertical com capacidade de 20.000 litros, incluindo a execução da fundação e da estrutura de base, além da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica para a instalação do reservatório.	1,000	un	80.000,00	80.000,00
Total do Participante:					80.000,00
Total Geral:					80.000,00

Tamarana, 14/05/2025

.....
 LUZIA HARUE SUZUKAWA
 PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – ME

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO COM PROCESSAMENTO E CARGA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS, PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL CARTÃO ALIMENTAÇÃO, EM RAZÃO DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 1290/2018 E REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO 1/2024/CMAS, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO 2/2025/CMAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 23/04/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 23/04/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO É DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

TAMARANA-PR, 14 DE MAIO DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025 DE 25/04/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMARANA

CONTRATADO: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NAS AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SAMU, DEVENDO SER EXECUTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ANEXOS E PROPOSTA APRESENTADA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE ATA INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, INICIANDO NO DIA 25/04/2025 E TENDO POR TERMO FINAL O DIA 25/04/2026.

O VALOR TOTAL DOS PREÇOS REGISTRADOS NO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 30.070,50 (TRINTA MIL, SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

TAMARANA-PR, 29 DE ABRIL DE 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 68/2025

Ementa: Dispõe sobre a devolução de uma diária da vereadora Jislaine Pereira Ferraz

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de diária a vereadora Jislaine Pereira Ferraz por meio da Portaria nº 66/2025, para deslocamento ao município de Curitiba/PR de 13 a 14/05/2025,

Considerando o retorno antecipado, o que resultou na necessidade e devolução parcial do valor recebido.

Considerando o comprovante de devolução da quantia no valor de R\$ 600,00, datado de 14/05/2025, depositado na conta oficial do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, parcialmente, a concessão de diária concedida à vereadora Jislaine Pereira Ferraz, referente à Portaria nº 66/2025, pelos motivos acima expostos.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tamarana, 14 de maio de 2025.


RENAN LEAL GONÇALVES
Presidente da Câmara

Rua Ancião Vicente Subtil de Oliveira, 141 – Fone: (43) 3398-1133 – CEP.: 86.125-000
Tamarana - PR



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br